

**CLUBE DE CAÇADORES DO GRANDÃO****Anúncio (extracto) n.º 6815/2007**

Certifico que, por escritura do dia 16 de Agosto de 2007, lavrada de fl. 50 a fl. 51 do livro de notas para escrituras diversas n.º 88-A do Cartório Notarial Privado da notária licenciada Rita Lança Moreira de Magalhães, foi efectuada uma alteração aos estatutos da associação Clube de Caçadores do Grandão, com sede na Rua do Ouro, da aldeia e freguesia de Alfundão, concelho de Ferreira do Alentejo.

O artigo 2.º dos estatutos da referida associação passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

O seu fim principal é contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, zelando pelas normas legais sobre a caça, e gerindo ou participando na gestão de zonas de caça associativa, nacionais ou municipais.»

É certidão que fiz extrair e está conforme.

16 de Agosto de 2007. — A Notária, *Rita Lança Moreira de Magalhães*.

2611052713

**CLUBE CAÇADORES VILARMOURENSE****Anúncio (extracto) n.º 6816/2007**

Certifico que, no dia 4 de Maio de 2007, no Cartório Notarial de Caminha, por escritura lavrada de fl. 49 a fl. 50 do livro de notas para escrituras diversas n.º 4-E deste Cartório, foram os estatutos da associação com a denominação Clube Caçadores Vilarmourense, com sede no Lugar da Cavada, freguesia de Vilar de Mouros, concelho de Caminha, pessoa colectiva com o número de identificação 504891863, alterados quanto ao artigo 2.º (Objecto), o qual passa a ter a seguinte nova redacção:

«Artigo 2.º

A Associação tem como objectivo gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal, gerir concessões de pesca e campos de tiro.»

Está conforme o original na parte transcrita.

4 de Maio de 2007. — A Notária, *Branca Catarina de Abreu Pereira Cardoso Pinto*.

2611052566

**QUERER SER — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURAL E PROFISSIONAL DE GONDOMAR****Anúncio (extracto) n.º 6817/2007**

A licenciada Maria Beatriz Vieira Campos Cantante, notária com Cartório Notarial, certifica que, por escritura outorgada em 30 de Agosto de 2007, neste Cartório, exarada a fl. 82 do livro de notas para escrituras diversas n.º 76, foi alterado os estatutos da associação com a denominação Querer Ser — Associação para a Promoção Social, Cultural e Profissional de Gondomar, com sede na Rua de D. Dinis, 22, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, que tem por objecto apoio e protecção à família, às crianças e jovens, na infância e juventude; o apoio aos pobres e indigentes na invalidez, doença ou velhice, a promoção da integração social e comunitária; e a título secundário a associação pretenderá igualmente promover o desenvolvimento socioeconómico e cultural de Gondomar.

Está conforme o original.

31 de Agosto de 2007. — A Notária, *Maria Beatriz Vieira Campos Cantante*.

2611052529

**UM PEQUENO GESTO UMA GRANDE AJUDA — ASSOCIAÇÃO****Anúncio (extracto) n.º 6818/2007**

Certifico que, por escritura de 28 de Maio do corrente ano, lavrada a fl. 66 do livro de notas para escrituras diversas n.º 145-E do Cartório Notarial em Oeiras da notária licenciada Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, que se rege pelos respectivos estatutos, com a denominação em epígrafe, em Oeiras, na Rua de Nossa Senhora da Conceição, 3, Edifício MPO, freguesia de Carnaxide, constando dos referidos estatutos que tem por objecto proporcionar as condições mínimas de sobrevivência a crianças e jovens e suas famílias desfavorecidas em Moçambique, através da criação de alojamento, o fornecimento de alimentação e vestuário, entre outros apoios sociais, bem como a sua integração social; promover o ensino e a educação para o desenvolvimento de crianças e jovens desfavorecidos de Moçambique, através do financiamento da actividade escolar e de todas as despesas com elas relacionadas, e através da promoção de actividades de tempos livre com o objectivo de desenvolver actividades profissionais futuras; apoiar à criação de infra-estruturas comunitárias conducentes ao desenvolvimento e melhoria das condições de vida das populações desfavorecidas em Moçambique; apoiar e fomentar o desenvolvimento intelectual, social e religioso, independente de cada credo.

São receitas da Associação os fundos anuais e as quotizações dos associados.

A Associação propõe-se a também criar e desenvolver redes de padrinhos doadores, em Portugal e no estrangeiro, que apoiarão e financiarão, por seu intermédio, o seu afilhado, criança desfavorecida em Moçambique, a recolher fundos de carácter extraordinário para o financiamento de projectos pontuais de apoio a crianças, famílias, comunidades e escolas locais, e a fazer *lobbying*.

O património da Associação será formado pelo produto das quotizações dos seus associados, contribuições dos padrinhos, contribuições extraordinárias, dotações e subsídios não reembolsáveis, do Estado, das autarquias e outros entes públicos ou privados, heranças, legados e doações, de que eventualmente venha a beneficiar e quaisquer outras receitas que não sejam ilícitas nem imorais.

Os associados dividem-se em três categorias: os efectivos, os únicos com direito a voto, aqueles que integram a Associação à data da aprovação dos estatutos — associados fundadores — e todos aqueles que se identifiquem com os objectivos da Associação e se candidatem por escrito e cuja adesão seja aprovada pela direcção; os padrinhos, todas as pessoas singulares ou colectivas que apoiem ou financiem através da Associação uma criança desfavorecida em Moçambique; e os honorários todas as pessoas singulares ou colectivas cujo mérito ou serviços prestados à Associação esta pretenda distinguir.

São direitos de todos os associados submeter à direcção sugestões ou esclarecimentos que julguem úteis para a realização dos fins da Associação; requerer aos órgãos competentes as informações que desejarem e examinar as contas da Associação, nos períodos e condições fixadas pela direcção; utilizar os serviços, usufruir da acção desenvolvida pela Associação e beneficiar das vantagens e regalias previstas nos estatutos; ser informados regularmente da actividade da Associação e dos assuntos do seu interesse e de que a Associação tenha conhecimento.

São ainda direitos exclusivos dos sócios efectivos eleger e ser eleito para os órgãos sociais; tomar parte na assembleia geral, apresentando propostas, discutindo e votando os pontos da ordem de trabalhos, e requerer a convocação da assembleia geral, nos termos da lei.

São deveres dos associados pagar as quotas anuais, colaborar por todos os meios ao seu alcance na realização dos objectivos da associação e zelar pelo bom nome e prestígio da Associação, não a comprometendo com acções ou declarações lesivas do interesse associativo.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, que serão eleitos por quatro anos, sendo admitida a sua reeleição.

5 de Junho de 2007. — A Notária, *Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata*.

2611052603